



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

C.G.C.(M.F.) 00.001.636/0001/58

Lei nº 389/2007

Wanderlândia, 13 de Fevereiro de 2007.

“Dispõe sobre a regulamentação de terreno em áreas da união e da outras providencias”.

A Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais conforme item IV e V do Art. 23 da Lei Orgânica Municipal de 31 março de 1990 e conforme determina o Art. 30 da Lei nº 335/02, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Município por meio do Executivo Municipal autorizado a receber em doação onerosa, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, a área de terras, situada neste município no município Ponta do Asfalto, com limites e confrontações mencionados no memorial descritivo constante de frente e verso, fornecido pelo órgão em questão e que passa a fazer integrante desta Lei.

Art. 2º- A área descrita no caput deste artigo, destinar-se-á a regulamentação do adensamento urbano da cidade sede do Município de Wanderlândia Estado do Tocantins.

Art. 3º- O município, por meio da Prefeitura, devera observar fielmente, quanto a utilização da área de que trata a Lei nº. 6.431 de 11/07/1977, no disposto do parágrafo único do artigo 5º, e do decreto 3.743 de 20/05/1979.

Art. 4º- O município deverá adotar medidas que objetivam á realização de, pelo menos, dois dos cinco melhoramentos abaixo enumerados, na área de que trata esta Lei.

I-Meio-fio: calçamento e canalização de águas pluviais.

II-Rede de distribuição e abastecimento de água potável.

III-Sistema de esgoto sanitário;

IV-rede de iluminação com posteamento e ficção de alta e de baixa tensão para distribuição domiciliar de energia elétrica.

V-Escolas multigraduadas de 1º a 4º Serie, escolas de 5º a 8º Serie do 1º Grau, alem de postos de Saúde ou Policlínicas ou Hospital Municipal.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia, aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2007.

**JOSE MAURICIO VIANA DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL**